



LEI Nº 341/2024

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 4º
DA LEI Nº 315/2023, DE 31 DE MARÇO
DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA - PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigos 2º e 4º da Lei 315/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

Art. 2º - Os serviços, aparelhos ou equipamentos necessários para a execução do Programa, deverão ser oferecidos pelas Secretarias do Município, sendo realizados com recursos próprios ou Recurso Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do Programa Prefeitura Presente serão oriundas de recursos próprios deste Município ou de Recurso Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, EM 05 DE ABRIL DE 2024.**

HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional